
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1030, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA O VALOR DA VERBA
INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA
ATIVIDADE PARLAMENTAR DOS
VEREADORES NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Cota para o Exercício da Atividade
Parlamentar Municipal - CEAPM, verba indenizatória que será
destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas
efetuadas pelo Vereador no exercício da atividade parlamentar,
para o valor máximo de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais
para cada Vereador.

Parágrafo Único - A aplicação da verba de que trata o "caput"
deste artigo obedecerá às hipóteses e exigências contidas na
Lei nº 1.007/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta
das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao
orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação
financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de
2024.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena,
Ouro Branco/RN, 28 de dezembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:B4E32617

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 03/01/2024. Edição 3192
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>